



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 90**  
**QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2007**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portarias

Despacho

Página 4962

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA**

Contrato ARAAL

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despachos

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, SA

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho (Extracto)

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Aviso



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE**

Aviso

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 709/2007 de 24 de Outubro de 2007

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Adiaspora.Com, no Canadá, na importância de € 3 300,00 (três mil e trezentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais de 2007.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

12 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 710/2007 de 24 de Outubro de 2007

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Associação Cultural “Los Azorens”, no Uruguai, na importância de € 6 000,00 (seis mil euros), para apoio no seu plano de actividades culturais de 2007.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

12 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 711/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Sociedade para o Fundo do Edifício dos Deficientes Portugueses de Ontário, na importância de € 6 000,00 (seis mil euros), apoio destinado a participar no seu plano de actividades culturais de 2007.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

12 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**  
Despacho n.º 1054/2007 de 24 de Outubro de 2007

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, foi criado o regime jurídico de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, por agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais e estrangeiros, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer da comissão de apreciação constituída nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e após a decisão do Director Regional da Cultura, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º, do mesmo diploma, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

**Continente**

António Joaquim Rodrigues Lopes – Edição livro “A Maçonaria Portuguesa e os Açores 1792-1935” – 5.000€

**Santa Maria**

Casa do Povo de Almagreira – aquisição de trajes, deslocação e Dança de Carnaval – 2.800€

**São Miguel**

Sociedade Recreativa e Filarmónica Nossa Sr.ª das Vitórias – apoio ao projecto apresentado – 2.000€

Associação Musical Edmundo Machado Oliveira – realização do plano de actividades – 5.000€

**Terceira**

Francisco José Medeiros Godinho – Dança Pandeiro "O Rapto do Hélio Costa" – 800€

Francisco José Borges Rodrigues – Dança Pandeiro "Clinica Ambulante" - € 800

Sociedade Progresso Lajense – Dança Pandeiro "Os 3 da Vida Airada" – 800€

**JORNAL OFICIAL**

Filarmónica Espírito Santo da Casa do Povo S. Bartolomeu – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Progresso Lajense – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica da Vila Nova – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Recreativa e Musical de São Sebastião – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

**Graciosa**

Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa – para II Encontro de Coros da Ilha Graciosa – 1.000€

**São Jorge**

Sociedade Recreio Amarense – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica Clube União – para apoio ao projecto apresentado – 1.500€

**Pico**

Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Filarmónica União Artista de São Roque – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Recreio União Prainhense – para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Recreio União Prainhense – para apoio a aquisição de material para beneficiação da sede, nomeadamente, aquisição de estantes de concerto, quadros pautados, banco de percussão e cadeiras para salas de ensaio – 7.000€.

**Faial**

Núcleo Cultural da Horta – plano de actividades – 10.000€

28 de Setembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 379/2007 de 24 de Outubro de 2007**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Outorgante: Maria Germana Barcelos Machado Bettencourt, residente no Largo de Santo António, n.º 15, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte fiscal n.º 105475335, titular do Bilhete de Identidade n.º 1330694, datado de 02/03/1988 e emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de €3.893,74 (três mil, oitocentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à comparticipação das obras de recuperação da cobertura do edifício sito no Largo Francisco de Paula Machado, n.º 6, Santa Cruz da Graciosa no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

**2.ª**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 100% do valor global, após a entrega do relatório final de execução;

**3.ª**

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**4.ª**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

**5.ª**

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2007.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**JORNAL OFICIAL**6.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

7.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Setembro de 2007. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Maria Germana Barcelos Machado Bettencourt*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 380/2007 de 24 de Outubro de 2007**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Luisa Margarida Pamplona de Oliveira Ribeiro de Meireles, contribuinte n.º 132676052, titular do Bilhete de Identidade n.º 1489309, residente em Portes de São Pedro, n.º 6, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

O 1.º outorgante atribui a quantia de €23.546,32 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação, manutenção e restauro do imóvel sito aos Portões de São Pedro, n.º 6, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.<sup>a</sup>

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

**JORNAL OFICIAL**

- b) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- c) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- d) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.<sup>a</sup>**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**4.<sup>a</sup>**

4. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

5. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

6. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**5.<sup>a</sup>**

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

**6.<sup>a</sup>**

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**7.<sup>a</sup>**

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Outubro de 2007. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Luisa Margarida Pamplona de Oliveira Ribeiro de Meireles*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Contrato ARAAL n.º 23/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Praia da Vitória, adiante designada por CMPV, representada pelo seu Presidente Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro na comparticipação financeira do Governo Regional correspondente à remodelação do pavimento e rede de águas pluviais da Estrada Regional 25 de Abril, no Concelho da Praia da Vitória.

**Cláusula 2.ª****Comparticipação financeira**

- 1 - O valor total do investimento é fixado em € 1 919 170,25 (Um milhão, novecentos e dezanove mil, cento e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 4%.
- 2 - Cabe ao Governo Regional, através da SRHE, a comparticipação de € 1 480 977,76 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 4%, sendo a restante comparticipação da responsabilidade da CMPV, de acordo com a repartição referida no quadro anexo ao presente contrato.
- 3 - O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40; Programa 23; Projecto 01; Classificação Económica 08.05.02Y
- 4 - A possibilidade de acréscimo do financiamento constante do presente artigo, por via de trabalhos a mais, respeitará proporcionalmente a percentagem de financiamento de cada um dos outorgantes em razão da natureza dos trabalhos e repartição da responsabilidade de acordo com o mapa anexo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Processamento**

O processamento a favor da CMPV, a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior nos seguintes termos:

- a) € 720 000,00 (Setecentos e vinte mil euros) no ano de 2007;
- b) O valor remanescente no ano de 2008.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRHE:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMPV, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMPV até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.<sup>a</sup>, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMPV quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMPV, enquanto dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRHE e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;

**JORNAL OFICIAL**

- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRHE todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.
- 3 - Compete ao VPG:
- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRHE, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMPV obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMPV.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRHE até ao final do primeiro trimestre de 2008, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMPV obrigada a restituir o montante da participação da SRHE processado e até àquela data não comprovado.



# JORNAL OFICIAL

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMPV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

3 - Caso se verifique da parte da SRHE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMPV exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

## Relatório de síntese

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

### Anexo

RESUMO		CMPV	SRHE
CAP. 1 - Trabalhos preparatórios	13.648,34 €	6.824,17 €	6.824,17 €
CAP. 2 - Movimento de terras e pavimentação	926.962,01 €		926.962,01 €
CAP. 3 - Obras complementares	27.994,26 €		27.994,26 €
CAP. 4 - Rede de águas residuais pluviais	485.013,27 €		485.013,27 €
CAP. 5 - Rede de águas	8.554,48 €	8.554,48 €	
CAP. 6 - Rede de drenagem de águas residuais domésticas	421.199,62 €	421.199,62 €	
CAP. 7 - Sinalização vertical e horizontal	28.418,52 €		28.418,52 €
CAP. 8 - Instalações eléctricas	4.151,30 €		4.151,30 €
CAP. 9 - Diversos	3.228,45 €	1.614,23 €	1.614,23 €
<b>Total do orçamento:</b>	<b>1.919.170,25 €</b>	<b>438.192,50 €</b>	<b>1.480.977,76 €</b>

28 de Setembro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva*

**JORNAL OFICIAL**

*Contente.* - O Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1339/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizado por despacho de 10 de Agosto de 2007, do Vice-Presidente do Governo Regional, a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**

Ana Sofia Drumonde de Melo, assistente de administração escolar, início a 7 de Setembro de 2007, enquanto durar o impedimento da titular.

16 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1340/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizado por despacho de 22 de Junho de 2007, do Secretário Regional da Educação e Ciência, a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**

Elisabete Teixeira Gaipo Moniz, assistente de administração escolar, início a 10 de Julho de 2007, enquanto durar o impedimento da titular.

16 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1341/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Por despacho da Directora Regional, de 16 de Outubro de 2007, é autorizada à assistente de acção educativa nível 1, Vera Maria Nunes Furtado, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da escola básica secundária das Flores, constante do mapa anexo XXVIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

17 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 71/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

**Clausula 2.ª****Âmbito**

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, até ao número máximo de 18 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 29 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2007/2008.

**Clausula 6.ª****Validade**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no n.º 2 da Cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de Setembro de 2007, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

4 de Setembro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, *Artur Manuel Amaral Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 381/2007 de 24 de Outubro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 54.249,00, conforme o programa apresentado, é de € 23.625,00, sendo:

- 1.º - € 13.041,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.<sup>a</sup> divisão feminina de ténis de mesa;
- 2.º - € 6.615,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.<sup>a</sup> divisão feminina de ténis de mesa;
- 3.º - € 3.969,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.<sup>a</sup> divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 19.656,00 até Dezembro de 2007;
- 2.º - A majoração prevista no n.º 3 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no

**JORNAL OFICIAL**

Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

25 de Setembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.  
- O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 382/2007 de 24 de Outubro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 2.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa, na época

**JORNAL OFICIAL**

desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.342,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.615,00, sendo:

- 1º - € 7.110,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão masculina de ténis de mesa;
- 2º - € 5.670,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;
- 3º - € 2.835,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 12.780,00 até Dezembro de 2007;
- 2.º - A majoração prevista no n.º 3 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

**JORNAL OFICIAL**

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

**Cláusula 7.ª****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**Cláusula 8.ª****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

25 de Setembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.  
- O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 383/2007 de 24 de Outubro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Club Angrense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 235.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 36.470,00, sendo:

- 1.º - € 18.920,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase;
- 2.º - € 13.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase;
- 3.º - € 4.050,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 32.420,00 até Dezembro de 2007;
- 2.º A majoração dos apoios complementares previstas no n.º 3 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2007/2008, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

## Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

3 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 655/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Por portaria (s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 17 de Outubro de 2007, é (são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser

**JORNAL OFICIAL**

processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação do parque habitacional; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

7.130,00 €, a Armando Moreira - 189/DRH/2007 -Residente em Rua Prof. Manuel Moniz Morgado, n.º 36 - Fenais da Luz - concelho de Ponta Delgada.

9.515,77 €, a Luís Manuel Botelho de Sousa - 190/DRH/2007 - Residente em Rua Direita do Botelho, 73 - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

4.256,50 €, a Nelson Jorge Pereira Paulino - 191/DRH/2007 -Residente em Rua do Carvão, n.º 6 - Santa Clara - concelho de Ponta Delgada.

2.796,78 €, a António Gabriel de Medeiros Guerreiro - 192/DRH/2007 - Residente em Rua da Marcelina, n.º 4 - Ponta Garça - concelho de Vila Franca do Campo.

9.824,31 €, a Maria Inês da Silva - 193/DRH/2007 - Residente em Rua David Dias Pimentel, n.º 26 - Algarvia - concelho de Nordeste.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 656/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 17 de Outubro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 04 – intervenção específica em Rabo de Peixe; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

21.074,11 €, a Marco João Moniz Vieira - 194/DRH/2007 - Residente em Rua do Pires, n.º 75 - Rabo de Peixe - concelho de Ribeira Grande.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 657/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 17 de Outubro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação do parque habitacional; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

7.020,00 €, a Maria Alice -195/DRH/2007 - Residente em Canada da Praia, n.º 8 - Cinco Ribeiras - concelho de Angra do Heroísmo.

4.210,00 €, a Rinaldi Mário dos Santos Ribeiro Garcia - 196/DRH/2007 - Residente em Bairro de São João de Deus, n.º 53 - Santa Luzia - concelho de Angra do Heroísmo.

5.740,00 €, a João de Melo Cabral - 197/DRH/2007 - Residente em Paul de Baixo - São Pedro - concelho de Vila do Porto.

6.579,63 €, a Alcides João da Rosa Vieira - 198/DRH/2007 - Residente em Rua P. Nunes da Rosa - Bandeiras - concelho de Madalena do Pico.

11.679,99 €, a Iracema Batista - 199/DRH/2007 - Residente em Rua Direita - Valverde - Madalena - concelho de Madaleno do Pico.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1055/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

7. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes



# JORNAL OFICIAL

renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

8. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

5 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

### Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
067-P/2007	Mário Alves	Praia da Vitória	Terceira	€ 2.742,00	€ 2.742,00	€ 685,50

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1056/2007 de 24 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

5 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



# JORNAL OFICIAL

## Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investiment o Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
066-P/2007	Nuno Miguel Aguiar de Meneses	Praia da Vitória	Terceira	€ 2.965,68	€ 2.965,68	€ 741,42

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1057/2007 de 24 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

5 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

## Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
088-P/2007	Carlos Alberto Sousa Carreiro	Povoação	São Miguel	€ 3.533,96	€ 3.533,96	€ 883,49

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 1058/2007 de 24 de Outubro de 2007

Considerando que pelo Despacho n.º D/SRE/2002/60, de 6 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, a sociedade comercial Eduardo Faria & Filho, Lda., foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema de Prémios, de um apoio financeiro no montante de €132.550,60 sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento homologado no âmbito do SIME – Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial.

Considerando que foram introduzidas alterações à execução do projecto candidatado, que implicaram uma Valia Económica Final de 49,60 pontos, passando o mesmo a Não Elegível, por incumprimento do n.º 2 do artigo 1.º do Anexo B, do Regulamento de Execução do SIME, anexo à Portaria n.º 687/2000, de 31 de Agosto.

Considerando que o promotor está, nos termos da cláusula primeira e sexta do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio nos termos previstos no contrato.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu conforme previsto na candidatura ao SIME.

Considerando que do incentivo financeiro concedido, o promotor recebeu o montante de €79.795,46.

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 1 da Cláusula Sétima do contrato de concessão de incentivos, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema de Prémios, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia e a sociedade comercial Eduardo Faria & Filho, Lda., celebrado em 20 de Setembro de 2002, com fundamento na violação do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Regulamento do SIDEPE, conjugado com a cláusula primeira e sexta do contrato de concessão de incentivos

5 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1059/2007 de 24 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

5 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
065-P/2007	Avelino Fernando Vieira Ormonde	Praia da Vitória	Terceira	€ 2.742,00	€ 2.742,00	€ 685,50

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1060/2007 de 24 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis



# JORNAL OFICIAL

(PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

14 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

### Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
090-P/2007	Luis Alberto Maia Teixeira	Ponta Delgada	São Miguel	€ 5.572,95	€ 5.572,95	€ 1.000,00

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1061/2007 de 24 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

14 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



# JORNAL OFICIAL

## Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
091-P/2007	João José Cabral Teixeira	Vila Franca do Campo	São Miguel	€ 3.048,80	€ 3.048,80	€ 762,20

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA

Aviso n.º 607/2007 de 24 de Outubro de 2007

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

APTG – Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Endereço postal:

Zona Portuária, Cabo da Praia

Localidade:

Praia da Vitória

Código postal:

9760 571

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Zona Portuária, Cabo da Praia

À atenção de:

Eng.º José Manuel Flores Ribeiro Pinto

Telefone:



295 540000

Correio Electrónico:

aptg.sa@aptg.pt

Fax:

295 540019

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Ampliação do Cais Comercial do Porto da Praia na Ilha Graciosa

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A Empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

Se conhecido, valor estimado, sem IVA (se aplicável indicar apenas valores): 3 800 000,00

Divisa: EURO

ou um valor entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Divisa: \_\_\_\_\_

**SECÇÃO IV: PROCESSO**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 09/11/2007

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 350

**JORNAL OFICIAL**

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da APTG – Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A., devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/11/2007

Hora: 17:00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do valor base, da hora limite para a recepção de pedidos de documentos e da hora limite para a recepção das propostas, que foram incorrectamente publicados no suplemento do Jornal Oficial da União Europeia (JO/S) S193 de 06/10/2007 e no Diário da República, 2.ª Série, n.º 197 de 12/10/2007

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/10/2007

17 de Outubro de 2007 . – O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 658/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

38.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia das Lajes, Pico, destinado à comparticipação para a aquisição de viatura adaptada para transporte de deficientes.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

27 de Setembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de Despacho n.º 1342/2007 de 24 de Outubro de 2007

Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 16 de Outubro de 2007:

Maria da Conceição Azevedo Lopes, assistente administrativa principal do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, prestando serviço no Gabinete de Planeamento, provida por promoção no lugar de assistente administrativa especialista do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

17 de Outubro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

## S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 608/2007 de 24 de Outubro de 2007

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO  SIM

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de
Endereço: Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código postal: 9901-014 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292207300	Fax: 292207352



# JORNAL OFICIAL

Correio electrónico	Endereço Internet (URL): <a href="http://azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/">http://azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/</a>
---------------------	---

## I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local X Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

### II.1) Descrição

#### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra X Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

#### II.1.3) Tipo de contrato de serviços

- Categoria de serviços  concepção e implementação de programa de educação ambiental

#### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO X SIM

#### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção e implementação de programa e equipamento de Educação Ambiental para o Centro de Interpretação Ambiental e Cultural do Corvo.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

O presente procedimento tem por objecto a adjudicação da concepção e implementação de programa e equipamento de Educação Ambiental para o Centro de Interpretação Ambiental e Cultural do Corvo.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Os serviços e bens a fornecer serão prestados e entregues nas instalações e local de funcionamento do Centro de Interpretação Ambiental e Cultural do Corvo, na Canada da Graciosa, na Vila Nova do Corvo, ilha do Corvo, Açores.

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO X SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)**NÃO X SIM **II.2) Quantidade ou extensão do concurso****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos serviços e equipamentos que constituem o objecto do procedimento.

**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (*para obras*) em dias 90 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início  e/ou termo  (dd/mm/aaaa)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) Condições relativas ao concurso****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

**III.2) Condições de participação**

**JORNAL OFICIAL****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- e) As declarações referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- f) Demonstração da titularidade, pelos concorrentes, de habilitações ou autorizações profissionais específicas para poderem fornecer o serviço de concepção e de implementação do programa de educação ambiental adjudicando;
- g) Demonstração da capacidade financeira e técnica nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

**III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos**

Os referidos em III.2.1), alínea a)

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos**

Os referidos em III.2.1), alínea c)

**III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos**

Os referidos em III.2.1), alínea b) e, na parte aplicável, os referidos em III.2.1), alínea c)

**III.3) Condições relativas aos contratos de serviços****III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) Tipo de processo**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente

**JORNAL OFICIAL**

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?** (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)**

Número  ou Mínimo 3 / Máximo 5

**IV.2) Critérios de adjudicação**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

1 4 7

2 5 8

3 6 9

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) Informações de carácter administrativo**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio nº 001/SRAM-GPA/2007

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**



# JORNAL OFICIAL

Data limite de obtenção / /  (dd/mm/aaaa), ou 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): \_\_\_\_\_ Moeda:

Condições e forma de pagamento

### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /  (dd/mm/aaaa) ou 12 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00 horas

### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E  D  D  E  E  F  I  T  N  P  F I  S  Outra - país  
 S  A  E  L  N  R  L  T  V  terceiro  
        X   \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

## ANEXO A

### 1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Gabinete de Promoção Ambiental	À atenção de Lic. <sup>a</sup> Maria Gabriela S. Martins
Endereço Rua do Galo, 118 – 2º	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 403 800	Fax 295 403 801



# JORNAL OFICIAL

Correio electrónico Maria.GS.Martins@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)
---	-------------------------

### 1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Gabinete de Promoção Ambiental	À atenção de Lic. <sup>a</sup> Maria Gabriela S. Martins
Endereço Rua do Galo, 118 – 2.º	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 403800	Fax 295 403801
Correio electrónico Maria.GS.Martins@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

### 1.4) ENDEREÇO ONDE PODEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Gabinete de Promoção Ambiental	À atenção de Lic. <sup>a</sup> Maria Gabriela S. Martins
Endereço Rua do Galo, 118 – 2.º	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 403800	Fax 295 403801

**JORNAL OFICIAL**

Correio electrónico Maria.GS.Martins@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)
---	-------------------------

17 de Setembro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Marques*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 609/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimentos de admissão, sob, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

1- Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho, datado de 5 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo, de ingresso, para admissão a estágio, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe – Área de Engenharia do Ambiente, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 – O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ponta Delgada, sendo o vencimento, fixado presentemente, de 1.048,87 € (índice 321, escalão 1), e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 – Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo 412-A/98 de 30 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

5 – Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os descritos no Despacho nº 22511/2004, publicado no *Diário da Republica*, 2.ª Série de 4 de Setembro.

6 – Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de zero a vinte valores:

Prova escrita de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

6.1– A prova de conhecimentos específicos (*PCE*), a qual visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do cargo a prover, e, demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

I – Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias).

II – Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro (Transferência de atribuições e Competências para as Autarquias Locais).

III – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei 177/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e Decreto-Lei 157/2001 de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei 181/2007 de 9 de Maio (Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).

IV – Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos).

V – Portaria 209/2004 de 3 de Março (Lista Europeia de Resíduos).

VI – Portaria 335/97 de 16 de Maio (Regras Nacionais de Transporte de Resíduos).

VII – Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 20 de Dezembro na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho e Decreto-Lei 92/2006 de 25 de Maio (Princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens)

VIII – Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído).

Na realização da prova, é permitida a consulta da legislação, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, e, terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2 – A entrevista profissional de selecção (*EPS*), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

6.3 - A avaliação curricular (AC, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7- Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS + AC}{3}$$

7.1 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8 - O ingresso nesta carreira, fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 - Regime de estágio:

9.1 - A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelo já referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9.2 - O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer.

9.3 - A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária.

9.4 - O provimento definitivo na categoria de técnico de 2.ª classe, será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14

**JORNAL OFICIAL**

valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua Santa Luzia, n.º 18, 9504-523 Ponta Delgada.

11- No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta câmara municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12- Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte, fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias e 4 currículo profissional detalhado e assinado.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

15 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

16 – O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

17 - Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

18 – O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente.

Vogais

efectivos: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Directora do Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa.

**JORNAL OFICIAL**

Vogais

suplentes: Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, Chefe de Divisão de Planeamento;

Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização.

16 de Outubro de 2007. A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**

Aviso n.º 610/2007 de 24 de Outubro de 2007

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande torna público que se encontra aberto concurso público para a empreitada de construção de estação de tratamento de águas residuais, em Rabo de Peixe, cujo anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 16 de Outubro de 2007.

As propostas serão entregues até às 15.30 horas do trigésimo (30.º) dia, contado a partir do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Avenida Luís de Camões – 9600-563 Ribeira Grande.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro – 9600 Ribeira Grande e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada é por preço global e o valor para efeito do concurso é de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros), não se incluindo neste valor o montante relativo ao imposto sobre o valor acrescentado.

O processo será fornecido pelo preço de € 333,50, excluindo o montante imposto sobre o valor acrescentado.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio enviado para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a 16 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso n.º 611/2007 de 24 de Outubro de 2007

Para os devidos efeitos se torna público, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que por despachos do signatário, foram reclassificados profissionalmente, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro os seguintes funcionários desta Autarquia: O auxiliar (Motorista de Pesados), Avelino Manuel de Melo da Silva, para a categoria de auxiliar (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), ficando posicionado no escalão 3, índice 181; O operário qualificado (pedreiro), Elmiro Manuel da Cunha Mendonça, para a categoria de operário altamente qualificado (marceneiro), ficando posicionado no escalão 1, índice 189; O operário qualificado (pintor) destes Serviços, Fernando Rui da Silva Costa, para a categoria de operário qualificado (electricista), escalão 2, índice 151; O auxiliar (motorista de pesados), Francisco Picanço Bettencourt, para a categoria de auxiliar (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), escalão 2, índice 165; O operário semi-qualificado (cantoneiro), João Manuel da Cunha Bettencourt, para a categoria de operário qualificado principal (cantoneiro de arruamentos), escalão 5, índice 254; O operário semi-qualificado (cantoneiro), João da Silva Costa, para a categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 2, índice 151; O operário semi-qualificado (cantoneiro) destes Serviços, José Valentim da Silva Machado, para a categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 3, índice 160; O operário semi-qualificado (cantoneiro), Manuel Amorim da Silva Mendonça, para a categoria de operário qualificado principal (cantoneiro de arruamentos), escalão 5, índice 254; O operário semi-qualificado (cantoneiro), Manuel Francisco Picanço Alves, para a categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 2, índice 151; O auxiliar (cantoneiro de limpeza) destes Serviços, Manuel da Silva dos Santos, para a categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 4, índice 170; O operário semi-qualificado (cantoneiro), Manuel Tomás da Veiga, para a categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 3, índice 160; O operário semi-qualificado (cantoneiro) destes Serviços, Reinaldo Bettencourt Cunha, para a categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 3, índice 160; A auxiliar de Serviços Gerais, Mónica Alexandra da Silva Bettencourt, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Esta funcionária deverá exercer as funções correspondentes à nova carreira, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses. Os restantes funcionários ficam dispensados deste requisito.



# JORNAL OFICIAL

15 de Outubro de 2007. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 612/2007 de 24 de Outubro de 2007

Obras  X  
 Fornecimentos    
 Serviços

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO  X SIM

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa	À atenção de Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Endereço Largo Vasco da Gama	Código postal 9880 – 352 Santa Cruz da Graciosa
Localidade/Cidade Santa Cruz da Graciosa	País Portugal
Telefone 295 730 040	Fax 295 732 300
Correio electrónico geral@cm-graciosa.pt	Endereço Internet (URL) http://cmgraciosa.azoresdigital.pt

#### I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1  X Se distinto, ver anexo A

#### I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1  X Se distinto, ver anexo A

#### I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação



indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**

Governo central  Instituição Europeia   
A u t o r i d a d e  Organismo de direito  Outro   
regional/local público

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) Descrição**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)**

Execução

Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**

NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**

Remodelação das Redes de Abastecimento de Água da Freguesia da Luz

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Consiste na remodelação das redes de abastecimento de água da freguesia da Luz. Incluirá trabalhos de movimentação de terras, pavimentações, colocação de tubagem, acessórios, execução de estruturas, impermeabilizações, serralharias e acabamentos e o fornecimento e montagem de equipamentos electromecânicos e instalações eléctricas.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia da Luz, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, Ilha Graciosa

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT 200 Acores

**II.1.8) Nomenclatura**



# JORNAL OFICIAL

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)\* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
O b j e c t o principal	45.23.13.00	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	45.23.21.50 □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.2) Quantidade ou extensão do concurso

### II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

### II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em 11 meses a partir da data da consignação (*para obras*)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) Condições relativas ao concurso

#### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

- h) Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas;
- i) O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária,



ou ainda por seguro caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

j) O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

### **III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)**

a) A empreitada é em regime misto: por série de preços, no que se refere à construção civil e por preço global, na parte respeitante ao fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e das instalações eléctricas.

b) O pagamento dos trabalhos de construção civil será efectuado por medição, em função das quantidades de trabalho efectuados mensalmente, de acordo com os artigos 17.º, 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

### **III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

No caso de agrupamentos de empresas, estas deverão adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

## **III.2) Condições de participação**

### **III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), das classes correspondentes aos trabalhos a executar, nos termos previstos no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os não titulares de Alvará emitido pelo IMOPPI, que apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados, adequados à obra posta a concurso emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de Alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados, desde que apresentem os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O Alvará previsto na alínea a) deve conter as seguintes habilitações:

- 1.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª Subcategorias da 1.ª Categoria;

**JORNAL OFICIAL**

- 1.ª e 6.ª Subcategorias da 2.ª Categoria;
- 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria;
- 2.ª e 10.ª Subcategorias da 5.ª Categoria.

**III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes têm que apresentar os documentos discriminados nos artigos 67.º, 68.º ou 69.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, conforme situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso.

De acordo com o artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, são também exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios;
- b) Cópia da declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC dos três últimos anos, incluindo o anexo A ou a da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, na qual contenha o carimbo "recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
- c) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

**III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) Tipo de processo**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação \_\_\_\_\_

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas \_\_\_\_\_

**JORNAL OFICIAL**

Concurso limitado urgente \_\_\_\_\_

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente \_\_\_\_\_

**IV.2) Critérios de adjudicação**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados

1 Qualidade geral da proposta;

2 Qualidade dos materiais e equipamentos a utilizar;

3 Programa de trabalhos, prazo de execução e condições de pagamento;

4 Preço Proposto.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) Informações de carácter administrativo**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante  
(informação não indispensável à publicação do anúncio)**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção **09/11/2007** (dd/mm/aaaa),

Custo: 250, 00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

23/11/2007

Hora – 16:00 horas



# JORNAL OFICIAL

## IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados *(nos concursos limitados e nos processos por negociação)*

Data prevista / /  (dd/mm/aaaa)

## IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	D	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra	-	país
S	A	E	L	N	R		L	T		V	terceiro		
<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____									

## IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta *(no caso de um concurso público)*

Até 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 26/11/2007

Hora: 10 horas, Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

### VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

NÃO  SIM X

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PRODESA

### VI.4) Outras informações *(se aplicável)*

### VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Diário da República*



# JORNAL OFICIAL

---

15/10/2007 (dd/mm/aaaa)

16 de Outubro de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Ramos de Aguiar*.